

L E I (RESOLUÇÃO) Nº 441/88

EMENTA: - "Atualiza a remuneração dos Vereadores com assento à Câmara Municipal de Brejão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE --- PERNAMBUCO, faço Saber que o Poder Deliberativo Municipal apro---vou e eu, PRESIDENTE promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos Vereadores -- com assento à Câmara Municipal de Brejão, com vigência para o pri--meiro semestre de 1988, no valor de Cz\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRU--ZADOS), dividido em parte fixa e parte variável:

I - A parte fixa é de Cz\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS);

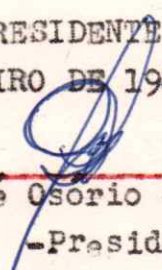
II - A parte variável é de Cz\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) e fará jus a sua percepção o vereador que comparecer as reuniões plenárias e participar das votações.

Art. 2º Em cada período legislativo legalmente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 285/70 (Organização Municipal do Estado de Pernambuco), fica o vereador obrigado a comparecer a cinco (5) -- reuniões ordinárias, podendo esse critério ser modificado pela Mesa Diretora da Câmara, caso haja matéria em tramitação ou por motivo de força maior amparado legalmente em lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se preciso, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA.
EM, 17 DE JANEIRO DE 1988



José Osório de Barros
-Presidente-

